



# Diário Oficial Mogi das Cruzes

EDIÇÃO Nº: 51 - ANO: 1 | SÁBADO, 26 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES | PODER EXECUTIVO

## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO Nº 23.665, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Delega competência aos Secretários Municipais de Gestão e Contratações Públicas e de Governo e Transparência, para as práticas dos atos e das funções administrativas que especifica.

Mem. nº 16.108/2025 - 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, II, "a", "b" e "c", e III, "a"; e 104, II, IX e XIII, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do memorando em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada competência aos Secretários Municipais de Gestão e Contratações Públicas e de Governo e Transparência, para, em conjunto, efetuarem as práticas dos atos e das funções administrativas a seguir descritas:

I - todos os atos de efeitos individuais dos servidores municipais, à exceção de:

a) provimento e vacância de cargos e empregos públicos; e

b) concessão de gratificações e retribuições pecuniárias e designação para o exercício de funções gratificadas.

II - lotação e relocação nos quadros de pessoal da Municipalidade.

Parágrafo único. Os demais expedientes relacionados a atos de pessoal que necessitem da expedição de atos administrativos deverão ser autorizados pela Prefeita, em uma única vez, mediante solicitação devidamente justificada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento do Servidor.

Art. 2º Na eventual ausência ou impedimento dos titulares das Pastas de que trata o caput do artigo 1º deste decreto, os mesmos serão substituídos por seus respectivos Adjuntos.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.861, de 3 de outubro de 2011.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 27 de junho de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**  
Prefeita de Mogi das Cruzes

**Neusa Aiko Hanada Marialva**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**Guilherme Luiz Sever Carvalho**  
Secretário de Governo e Transparência

**Claude Mary de Moura**  
Secretária de Gestão e Contratações Públicas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

### COMUNICADO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 - SMS/PMMC - (Processo nº 039/2025)

**GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, "GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO TIPO II- UPA "DRA CORASI ALVES DE ANDRADE".** O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, por intermédio da **Comissão de Seleção**, torna público, para conhecimento dos interessados, que em face de recurso administrativo interposto pelas Organizações Sociais: Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS e SBCD – Sociedade Brasileira Caminho de Damasco. Fica suspensa "sine die" a sessão de abertura dos Envelopes "02" anteriormente prevista para o dia **29 de julho de 2025, às 14 h**, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Prédio Sede da Prefeitura de Mogi das Cruzes, situada na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes SP, primeiro andar, sala de licitações, para análise desta comissão. [https://licitacaomgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/?orgao=&id\\_tipolicitacao=&numero=02&ano=&periodopublicacao=1&situacao=&descricao=](https://licitacaomgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/?orgao=&id_tipolicitacao=&numero=02&ano=&periodopublicacao=1&situacao=&descricao=)

Mogi das Cruzes, 25 de julho de 2025.

**REBECA BARUFI**  
Presidente da Comissão Especial de Seleção

### COMUNICADO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - SMS/PMMC - (Processo nº 824/2025)

**CONTRATO DE GESTÃO OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE /SERVIÇOS DE APOIO À ATENÇÃO PRIMÁRIA**, por intermédio da Comissão Especial de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que em face de recurso administrativo interposto pela Organização Social SBCD – Sociedade Brasileira Caminho de Damasco. Fica suspensa "sine die" a sessão de abertura dos Envelopes "02" anteriormente prevista para o dia **28 de julho de 2025, às 09 h**, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Prédio Sede da Prefeitura de Mogi das Cruzes, situada na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes SP, primeiro andar, sala de licitações, para análise desta comissão.

[https://licitacaomgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/?orgao=&id\\_tipolicitacao=&numero=02&ano=&periodopublicacao=1&situacao=&descricao=](https://licitacaomgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/?orgao=&id_tipolicitacao=&numero=02&ano=&periodopublicacao=1&situacao=&descricao=)

Mogi das Cruzes, 25 de julho de 2025.

**REBECA BARUFI**

Presidente da Comissão Especial de Seleção

### COMUNICADO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - SMS/PMMC - (Processo nº 882/2025)

**CONTRATO DE GESTÃO OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE UNIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, por intermédio da Comissão Especial de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que em face de recurso administrativo interposto pela Organização Social SBCD – Sociedade Brasileira Caminho de Damasco. **Fica suspensa “sine die” a sessão de abertura dos Envelopes “02” anteriormente prevista para o dia 28 de julho de 2025, às 14 h**, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Prédio Sede da Prefeitura de Mogi das Cruzes, situada na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes SP, primeiro andar, sala de licitações, para análise desta comissão.

[https://licitacaomgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/?orgao=&id\\_tipolicitacao=&numero=02&ano=&periodopublicacao=1&situacao=&descricao=](https://licitacaomgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/?orgao=&id_tipolicitacao=&numero=02&ano=&periodopublicacao=1&situacao=&descricao=)

Mogi das Cruzes, 25 de julho de 2025.

**REBECA BARUFI**

Presidente da Comissão Especial de Seleção

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA SME Nº 05, DE JULHO DE 2025

Estabelece diretrizes para a remoção dos Profissionais da Educação integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 37 da Lei Complementar nº 174, de 6 de janeiro de 2023, com suas alterações e,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 145, de 07 de agosto de 2019 – Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Mogi das Cruzes e suas alterações;

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de remoção dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º A remoção dos Profissionais da Educação integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 145, de 7 de agosto de 2019, e suas alterações — que instituem o Estatuto, o Plano de Carreira e a Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Mogi das Cruzes, será realizada anualmente, por meio de permuta e/ou por avaliação de títulos.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, entende-se por remoção o deslocamento, de acordo com a respectiva categoria funcional, dos profissionais da Educação integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal entre unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A inscrição dos profissionais da Educação do Quadro do Magistério Público Municipal no processo de remoção, por permuta ou por Concurso Interno Anual de Remoção por Títulos e Permuta, obedecerá às diretrizes desta Portaria e às orientações complementares estabelecidas em ato específico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O Professor de Educação Básica e o Diretor de Educação Básica, titulares de cargo, poderão se inscrever para remoção por permuta, obedecido ao contido no art. 56, da Lei Complementar nº 145, de 07 de agosto de 2019.

Art. 4º O professor de Educação Básica I – Educação Infantil, com jornada de 40 (quarenta) horas e que atue em 2 (duas) classes, poderá se remover para unidade escolar que comporte, total ou parcialmente, a carga horária de sua jornada.

Art. 5º O Professor de Educação Básica e o Diretor de Educação Básica, candidatos à remoção, serão classificados conforme a pontuação obtida no Cadastro de Servidores da Educação (CASE), observadas as disposições contidas nos artigos 75 a 78 da Lei Complementar nº 145, de 7 de agosto de 2019, e as diretrizes estabelecidas em ato específico da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o respectivo cargo efetivo:

- I. Professor de Educação Básica I;
- II. Professor de Educação Básica II;
- III. Diretor de Educação Básica.

Art. 6º A Secretaria de Educação publicará, anualmente, após o encerramento do prazo para interposição de recursos, a relação de vagas disponíveis para remoção, acompanhada de:

- I. Classificação final do Cadastro de Servidores da Educação (CASE);
- II. Relação inicial de Profissionais do Magistério declarados adidos e excedentes;
- III. Relação completa das vagas iniciais e das vagas potenciais;
- IV. Classificação final dos inscritos no Concurso Interno Anual de Remoção por Títulos e Permuta, conforme pontuação obtida no CASE.

Parágrafo único. Consideram-se vagas iniciais aquelas existentes em classes sem titular de cargo, e vagas potenciais aquelas resultantes das inscrições dos titulares de cargo, com sede, no Concurso Interno Anual de Remoção por Títulos e Permuta.

Art. 7º Após as publicações mencionadas no art. 6º, terá início a fase de escolha, conforme cronograma elaborado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O processo de opções de escolha das escolas para o Concurso Interno Anual de Remoção por Títulos e Permuta será por meio de indicações no Sistema de Gestão Educacional (SGE).

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação publicará o resultado final do Concurso Interno Anual de Remoção por Títulos e Permuta dos Profissionais da Educação.

Art. 8º Será considerado desistente do Concurso Interno Anual de Remoção por Títulos e Permuta o candidato que não indicar nenhuma das vagas de sua preferência no momento oportuno.

Art. 9º O Professor e/ou o Diretor de Educação Básica que se encontrar na condição de adido ou excedente para o ano subsequente, em decorrência da organização da escola, bem como aquele que se encontrar em situação de provisório, deverá obrigatoriamente participar do Concurso Interno Anual de Remoção por Títulos e Permuta

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao professor adido que se encontre cedido a outro órgão, designado ou nomeado para cargo em comissão, readaptado, em auxílio-doença, licenciado ou afastado por qualquer outro motivo. Nesses casos, a constituição de sua jornada ocorrerá somente após o retorno às atividades normais no cargo de origem.

Art. 10. A remoção será realizada por meio de sistema informatizado e seguirá as diretrizes estabelecidas em ato específico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. A remoção do Professor para as classes de Atendimento Educacional Especializado (AEE), Educação Especial Exclusiva (EEE) e classes de recursos da EMESP "Profª Jovita Franco Arouche", são regulamentadas por ato específico.

Art. 12. O exercício do cargo na nova unidade escolar pelo Profissional da Educação integrante do Quadro do Magistério removido dar-se-á no início do ano letivo subsequente, conforme data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Mogi das Cruzes, 23 de julho de 2025.

**Darly Aparecida de Carvalho**  
Secretária Municipal de Educação

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi das Cruzes é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes. Instituído pela Lei nº 8.197, de 3 de abril de 2025 e é regulamentado pelo Decreto nº 23.567 de 16 de maio de 2025.

#### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Informações e contato do órgão emissor, ligue: (11) 4798-5000.

#### ACERVO

Para consultar publicações do executivo municipal anteriores à 19 de maio de 2025, consulte o site da Prefeitura de Mogi das Cruzes: [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br), ou o Diário Oficial do Estado de São Paulo: <https://www.imprensaoficial.com.br/>.

#### DIÁRIO OFICIAL

Recebimento de conteúdo para publicação até 15h do dia anterior.

Contato: [diariooficial@mogidascruzes.sp.gov.br](mailto:diariooficial@mogidascruzes.sp.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5529-C57E-3FE0-6E5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERONICA ISHIKAWA REAL MESQUITA (CPF 312.XXX.XXX-69) em 25/07/2025 18:09:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO (CPF 415.XXX.XXX-24) em 25/07/2025 18:10:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/5529-C57E-3FE0-6E5C>